



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |
<http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.149, de 02 de Abril de 2015.

**“Dispõe sobre a autorização para o Município
firmar convênio com o Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Microrregião do
Alto Rio Pardo - CISMARPA, e dá outras
providências.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, visando o atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado em oftalmologia, ao preço da Tabela SUS.

Art. 2º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, até o limite temporal de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de termo aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da autorização desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.10.302.5039.4062.3171.7000 – 349 - fonte 100 – Recurso Ordinário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |
<http://www.albertina.mg.gov.br>

Anexo I

Objeto da Despesa: Convênio Hospitalar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA.

A metodologia de cálculo utilizada levou em consideração o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) x 3.025 (número de habitantes, conforme dados do IBGE), sendo o valor, para o exercício de 2015, R\$ 8.167,50 (Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Não haverá impacto orçamentário, no exercício de 2015, para formalização de Convênio Hospitalar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, objetivando a prestação de serviços pelo convênio de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado em Oftalmologia ao preço da tabela SUS.

As Metas de Resultados Fiscais **não serão** afetadas, uma vez que já existem dotações no orçamento do exercício de 2015, para este tipo de despesa, sendo necessária somente a criação da Fonte de Recurso na seguinte dotação 02.04.04.10.302.5039.4062.3171.7000 – 349 fonte 100 – Recurso Ordinário. Sendo necessária a suplementação pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.02.07.17.512.5029.4034.3390.3000 - 188 – 100, de acordo com mesma fonte de recurso.

O impacto desta referida despesa, tem como valor estimado no corrente exercício de 2015 (abril a dezembro), um valor de R\$ R\$ 8.167,50 (Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), e para os exercícios de 2016 e 2017, poderá sofrer reajustes de acordo com INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Impacto Orçamentário 2016: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício contera dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação e estará adequado de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |
<http://www.albertina.mg.gov.br>

Impacto Orçamentário 2017: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação e estará adequado de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Há compatibilidade com a PPA, LDO e LOA.

Wagner Alexandre dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC/MG 081.836-O



Prefeitura Municipal de Albertina
Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |
<http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins, em razão do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho as despesas ocasionadas pela formalização de Convênio Hospitalar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, objetivando a prestação de serviços pelo conveniado de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado em Oftalmologia ao preço da tabela SUS possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Já existe a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa, sendo necessário a suplementação pela redução permanente de despesas na dotação Orçamentária de mesma fonte de recurso no exercício de 2015, e devidamente adequadas e previstas para os exercícios de 2016 e 2017, conforme previsão deste referido Impacto.

Declaro finalmente que, nos termos do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprometo-me a seguir as orientações ali apontadas quanto à redução permanente das despesas, a fim de promover o ajuste necessário para recompô-las.

Albertina, 02 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal